EDITAL DE CONTRATAÇÃO N° 59/2026 CONTROLE INTERNO – Nº 53/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13.839/2026 **CONTRATAÇÃO: P.E 59/2026** **EDITAL CONTROLE INTERNO:** Nº 53/2026 **UASG:** 981167	Modalidade: Pregão Eletrônico Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o VALOR GLOBAL. VALOR: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)
• DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DIA 06/11/2026 ÀS 8H. • ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 23/11/2026 ÀS 9H. ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA EM MODELO SAAS PARA RECADASTRAMENTO DOS SEGURADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRIPIRI – IPMPI, COM ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, BIOMETRIA FACIAL E PAINEL ADMINISTRATIVO E GERENCIAL.
Órgão Realizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos, Secretaria Municipal de Administração - Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N° - Morro da Saudade; CEP: 64260-000 Horário de expediente: 08:00h às 13:30h (horário local)	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: HOLAYNA SILVA FERNANDES- Portaria Nº 339/2026 -, de 22 de abril de 2026. **EQUIPE DE APOIO**: Caio Alexandre Porto da Silva, Deoclécio Freire De Macêdo Júnior, Diego Veras Valeriano de Oliveira, Emmanuela Paula de Melo Ferreira Pinheiro Alves, Érica Tamires Feitoza Nascimento, Guilherme da Silva Lima Garcia, Inara Kamilla Souza e Silva, João Vinicius Silva Gomes, Marcus Daniell Alves E Silva, Mirele Suelen Martins Gregório, Nájla Laísa Assunção Rodrigues, Victória Lima Ramalho, Flávio Rafael Pereira Sales e Vicente Nelson Neto. Portaria Nº 969/2026 -, de 26 de agosto de 2026.	E-MAIL: COPEL.LICITACAO2021@GMAIL.COM
VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO: R$87.000,00 (oitenta e sete mil reais). (X) ESTIMADO () MÁXIMO () REFERÊNCIA () SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO	() AQUISIÇÃO (X) SERVIÇO
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME /EPP	() Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. (x) Licitação de Ampla Participação com justificativa. Justificativa: valor estimado do item superior a R$ 80.000,00, o que afasta a exclusividade do art. 48, I, da LC nº 123/2006; a cota reservada do art. 48, III, aplica-

	se apenas a bens de natureza divisível, não sendo cabível em serviço de item único indivisível.
SUBCONTRATAÇÃO	() Permitida a subcontratação no limite legal de 30% do objeto. (x) Vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, ressalvada a utilização de serviços de infraestrutura de computação em nuvem para hospedagem da solução, nas condições previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
OBSERVAÇÃO: Na hipótese de o interessado em participar da licitação tiver dificuldades de localizar o procedimento no Sistema Comprasnet, poderá seguir o procedimento abaixo, indicado pela equipe de atendimento SIASG: Passo a passo: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL > Serviços do fornecedor > Dispensa/Licitação Eletrônica (Novo) > Todas as Compras > Preencher: Modalidade, Unidade Compradora (981167 – no caso do Prefeitura Municipal de Piripiri) e Número da Compra > Clicar no botão PESQUISAR > Clicar no botão com três traços (Acompanhar COMPRA) > Clicar em Termo de aceitação. Declaro que cumpro e estou ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação > Clicar no botão Confirmar > Em ITENS clicar na seta ao final para que sejam exibidas mais informações e preencher os campos abertos para ao final clicar no botão SALVAR.	

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	(x) POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) () POR LOTE “MENSAL” (lances se darão pelo valor total de cada lote) () GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	(x) MENOR PREÇO POR ITEM () MENOR PREÇO “MENSAL” POR LOTE () MAIOR DESCONTO POR LOTE ()MAIOR DESCONTO POR ITEM () TABELA DE PREÇO PRATICADA NO MERCADO O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R$50,00 (cinquenta reais).
CONSÓRCIO	() Poderão participar empresas em consórcio, (x) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	(x) ABERTO () ABERTO E FECHADO () FECHADO E ABERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMP-PI
PREGÃO ELETRÔNICO
Prefeitura de Piripiri

EDITAL DE CONTRATAÇÃO N° 59/2026
CONTROLE INTERNO – Nº 53/2026
Processo Administrativo n° 13.839/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Prefeitura de Piripiri , por meio do(a) CPL , sediado(a) Av. Deputado Raimundo Holanda, s/n, bairro Morro da Saudade, na cidade de Piripiri/PI , CEP 64260-000, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e da regulamentação municipal aplicável e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Data da Sessão Pública: 23/11/2026
Hora Inicial: 09:00

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de solução integrada em modelo SaaS para recadastramento dos segurados do Instituto de Previdência Municipal de Piripiri – IPMPI, com atualização cadastral, biometria facial e painel administrativo/gerencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será realizada por item único, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Termo de Referência, facultando-se aos licitantes a apresentação de proposta para o item integralmente.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, ao microempreendedor individual e às demais pessoas jurídicas abrangidas pela legislação aplicável, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.
2.7. A presente licitação será de **ampla participação**, não se aplicando a exclusividade prevista para contratações de até o limite legal destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do valor estimado do item.
2.8. Não poderão disputar esta licitação:
2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
2.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.8.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.4. e 2.8.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.12. O disposto nos itens 2.8.4. e 2.8.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.13. A vedação de que trata o item 2.8.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos da legislação aplicável.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto;
3.3.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
3.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.3.4. não possui, em sua cadeia de contratação, trabalho em condições análogas à escravidão ou trabalho degradante, observada a legislação aplicável, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
3.6. Os licitantes poderão substituir ou alterar a proposta anteriormente apresentada até a abertura da sessão pública.
3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, que somente será estabelecida após a fase de lances e julgamento.
3.8. O licitante deverá acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.9. A documentação relativa à habilitação será exigida do licitante provisoriamente vencedor, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.
3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao sistema eletrônico qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança ou o regular funcionamento de sua participação no certame.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos correspondentes, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
4.2. A proposta deverá indicar o preço do **item único**, expresso em reais (R$), correspondente ao valor global para a execução integral do objeto pelo período de 12 (doze) meses.
4.2.1. Para fins de formação e conferência da proposta, deverá ser observado o valor mensal da solução, quando solicitado pelo sistema ou pelo modelo de proposta constante do Anexo deste Edital, sem prejuízo de que o julgamento ocorra pelo **valor global do item para 12 (doze) meses**.
4.3. Todas as especificações, características e condições previstas no Termo de Referência deverão ser consideradas na formulação da proposta, não sendo admitida proposta que não contemple integralmente o objeto.

4.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução integral do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, custos de implantação, configuração, licenciamento, hospedagem, manutenção, suporte, atualizações, treinamento, backup, segurança, armazenamento digital, fornecimento, disponibilização, instalação e configuração dos equipamentos tecnológicos necessários ao recadastramento presencial, inclusive computadores, câmeras e dispositivos de captura biométrica facial, bem como os demais recursos e despesas necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida cobrança adicional ao IPMPI.
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou desconhecimento das condições de execução do objeto.
4.6. A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como o compromisso de execução do objeto de acordo com as especificações exigidas.
4.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.
4.8. A proposta deverá observar o valor estimado e os parâmetros estabelecidos pela Administração, quando aplicáveis, não sendo admitidos preços superiores aos valores máximos definidos no Termo de Referência.
4.9. O licitante deverá apresentar proposta que contemple todos os componentes e serviços integrantes do item único, não sendo admitida a apresentação de proposta parcial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, ou que contenham vícios insanáveis.
5.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item único**, correspondente à execução integral do objeto pelo período de 12 (doze) meses.
5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras e os intervalos mínimos de diferença estabelecidos no sistema eletrônico.
5.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o modo de disputa definido neste Edital.
5.11. Durante a fase competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, sem identificação do licitante que o tenha apresentado.
5.12. O modo de disputa será **aberto**, nos termos da legislação aplicável e das regras do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.
5.13. Durante a sessão pública, os licitantes deverão acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico e serão responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os valores das propostas, observadas as regras de desempate e preferência previstas na legislação aplicável.
5.15. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a continuidade da disputa, observadas as regras do sistema e da legislação aplicável.

6. DA FASE DE JULGAMENTO
6.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.
6.2. Será desclassificada a proposta que:
6.2.1. contiver vícios insanáveis;
6.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência;
6.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
6.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital ou de seus anexos, desde que insanável.
6.3. No caso de bens e serviços em geral, serão considerados inexequíveis os preços que não atendam aos parâmetros estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência para aferição da exequibilidade da proposta.
6.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, quando houver elementos que justifiquem a necessidade de verificação.
6.5. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas poderão ser sanados, desde que observados os limites estabelecidos

pela legislação aplicável e preservadas a isonomia entre os licitantes e a competitividade do certame.
6.6. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.
6.7. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.8. Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, quando cabível, dos documentos complementares necessários à sua análise, observado o prazo estabelecido no sistema.
6.9. A proposta final deverá manter as condições originalmente apresentadas e refletir o último lance ou o valor resultante da negociação, conforme o caso.
6.10. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por item, considerando o valor global do item**, correspondente à execução integral do objeto pelo período de 12 (doze) meses.
6.11. Após a análise da proposta e, quando for o caso, concluída a negociação, será verificado o atendimento às condições de habilitação previstas neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7.1. Encerrada a fase de julgamento, o licitante provisoriamente vencedor deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas neste Edital, mediante apresentação dos documentos previstos neste item, observada a legislação aplicável.
7.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à:
7.2.1. habilitação jurídica;
7.2.2. regularidade fiscal, social e trabalhista;
7.2.3. qualificação econômico-financeira; e
7.2.4. qualificação técnica.
7.3. Documentos não abrangidos pelo SICAF serão encaminhados via sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.
7.4. A verificação dos cadastros será realizada no nome e CNPJ da empresa licitante, e no CPF do sócio majoritário, se houver.

7.5. **Habilitação Jurídica**
7.5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica será exigida de acordo com a natureza jurídica do licitante, na forma da legislação aplicável, compreendendo, conforme o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e demais documentos necessários à comprovação da existência jurídica e dos poderes de representação.
7.5.2. Para fins de habilitação jurídica, serão exigidos, conforme a natureza do licitante (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):
a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
b) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
c) sociedade empresária ou EIRELI/SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
e) cooperativa: ata de fundação, estatuto e registro na OCB ou entidade estadual, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021; f) documento de identificação do representante legal e, se for o caso, instrumento de procuração.

7.6. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**
7.6.1. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista compreenderá:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. **Qualificação econômico-financeira**
7.7.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada na forma estabelecida neste Edital, mediante os documentos exigidos pela legislação aplicável e necessários à demonstração da capacidade do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.
7.7.2. Será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as disposições legais pertinentes. Será considerado habilitado o licitante que apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um); o licitante que apresentar índice igual ou inferior a 1 (um) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do

valor estimado da contratação.
7.7.3. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma da legislação aplicável, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública, caso não conste prazo de validade no próprio documento (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021).
7.7.4. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação da situação econômico-financeira (art. 69, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. **Qualificação técnica**
7.8.1. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviço compatível em características e complexidade com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
7.8.2. Os atestados deverão demonstrar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente quanto à disponibilização, implantação, operação, manutenção ou suporte de solução tecnológica em ambiente web ou SaaS, admitida a comprovação por meio de um ou mais atestados.
7.8.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da experiência exigida, desde que os documentos, considerados em conjunto, demonstrem a compatibilidade necessária com o objeto.
7.8.4. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo de usuários, cadastros ou documentos, salvo se houver justificativa técnica específica constante dos autos.
7.8.5. Não serão exigidas marcas, modelos, tecnologias proprietárias, certificações específicas ou outras condições que possam restringir indevidamente a competitividade, salvo quando devidamente justificadas pela natureza do objeto e previstas na legislação aplicável.
7.8.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos respectivos emissores.

7.9. **Disposições gerais sobre habilitação**
7.9.1. A documentação de habilitação deverá estar válida na data de sua apresentação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.
7.9.2. Os documentos que possam ser obtidos diretamente por meio de sistemas eletrônicos oficiais poderão ser consultados pela Administração, quando disponíveis.
7.9.3. Na hipótese de necessidade de complementação ou esclarecimento de informações constantes dos documentos apresentados, poderão ser realizadas diligências, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
7.9.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação e estando a proposta em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor.

8. DO TERMO DE CONTRATO
8.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado termo de Contrato com o licitante vencedor, nos termos da minuta integrante deste Edital.
8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, devendo o adjudicatário providenciar sua assinatura no prazo estabelecido na convocação.
8.4. O prazo previsto no item 8.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário apresentada dentro do prazo, desde que aceita pela Administração.
8.5. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação e contratação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante a vigência contratual, na forma da legislação aplicável.
8.6. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da data estabelecida no instrumento contratual, admitidas as prorrogações previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis e desde que atendidos os requisitos legais.
8.7. A CONTRATADA ficará vinculada à sua proposta, ao Edital, ao Termo de Referência e aos demais documentos que integram o processo de contratação.
8.8. O contrato estabelecerá as condições de execução, pagamento, fiscalização, responsabilidades, sanções, hipóteses de extinção e demais obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.
8.9. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS
9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante acesso ao processo administrativo e aos meios eletrônicos disponibilizados pela Administração.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;
10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
10.1.5. fraudar a licitação;
10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será aplicada nos termos, condições, percentuais e limites estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, observados os seguintes parâmetros, conforme os arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:
10.4.1. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 30 (trinta) dias;
10.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas infrações dos incisos I, II e IV a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
10.4.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas infrações dos incisos III e VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
10.4.4. A multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º), sendo facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157).
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão

ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
10.6. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observado o prazo legal.
10.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, observado o prazo legal.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
10.10. A apuração de responsabilidade para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
10.12. As glosas decorrentes do descumprimento dos níveis de serviço previstas no Termo de Referência não impedem a aplicação das sanções cabíveis quando configurada infração contratual, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.
10.13. As notificações e comunicações relativas aos procedimentos sancionatórios serão realizadas pelos meios oficiais utilizados pela Administração, assegurados ao interessado o contraditório, a ampla defesa e o acesso aos elementos necessários ao exercício de sua defesa.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo canal oficial indicado no instrumento convocatório e no sistema eletrônico da licitação, ou, ainda, através do e-mail: copel.licitacao2021@gmail.com.
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.
12.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais de divulgação e acesso disponibilizados pela Administração, inclusive pelo e-mail copel.licitacao2021@gmail.com
12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
12.11.2. ANEXO II - Declaração de Fato Superveniente Impeditivo;
12.11.3. ANEXO III - Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
12.11.4. ANEXO IV - Declaração de Enquadramento, quando aplicável;
12.11.5. ANEXO V - Modelo de Carta-Proposta;
12.11.6. ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato;
12.11.7. ANEXO VII - Mapa de Riscos.

Piripiri-PI, 04 de novembro de 2026

Gerardo Alves de Brito Junior
Diretor-Presidente IPMPI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de solução integrada em modelo Software as a Service – SaaS para recadastramento dos segurados do Instituto de Previdência Municipal de Piripiri – IPMPI, com atualização cadastral, biometria facial e painel administrativo e gerencial.

O objeto compreende a implantação, configuração, licenciamento de uso, hospedagem, atualização cadastral, biometria facial, painel administrativo e gerencial, suporte técnico, manutenção, atualizações, backup, segurança, eventual migração, capacitação, exportação e transição.

Estão incluídos na contratação todos os recursos, serviços e funcionalidades indispensáveis ao pleno funcionamento da solução, conforme os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, **não sendo admitida cobrança adicional ao IPMPI por componentes necessários à execução do objeto**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	Solução integrada em modelo SaaS, incluindo implantação, configuração, licenciamento de uso, hospedagem, atualização cadastral, biometria facial, painel administrativo e gerencial, suporte técnico, manutenção, atualizações, backup, segurança, eventual migração, capacitação, exportação e transição.	mês	12

A contratação abrangerá, para fins de dimensionamento da solução:

PARÂMETRO	QUANTIDADE ESTIMADA
Segurados abrangidos	2.067
Servidores ativos	1.615
Aposentados	400
Pensionistas	52
Usuários administrativos	18
Postos de atendimento presencial	01
Vigência inicial	12 meses

O atendimento presencial será centralizado na sede do IPMPI, sem prejuízo de eventual definição de outro local pela Administração, conforme previsto neste Termo de Referência. Os quantitativos indicados são estimativos e destinam-se ao dimensionamento da solução e à formação das propostas, devendo a plataforma comportar o público abrangido e os usuários administrativos indicados.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade do Instituto de Previdência Municipal de Piripiri – IPMPI de modernizar e aprimorar os procedimentos de recadastramento de seus segurados, promovendo a atualização e o saneamento da base cadastral, a validação da identidade e da prova de vida, bem como a organização e a rastreabilidade das informações.

A utilização de solução tecnológica integrada, com validação por biometria facial e painel administrativo e gerencial, permitirá maior segurança na identificação dos segurados, redução de inconsistências cadastrais e retrabalho, além de proporcionar melhores condições para o acompanhamento dos procedimentos e das informações pelo IPMPI.

A adoção do modelo *Software as a Service – SaaS* mostra-se adequada à necessidade identificada, por permitir a utilização de solução hospedada em ambiente de nuvem, com implantação, manutenção, atualizações, suporte técnico, backups e mecanismos de segurança integrados, reduzindo a necessidade de infraestrutura tecnológica própria para sustentação da solução.

A contratação também deverá assegurar a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito do recadastramento, especialmente dos dados biométricos, bem como a rastreabilidade das operações, a continuidade do serviço e a possibilidade de portabilidade das informações ao término da contratação. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar nº 121/2026, que integra os autos do Processo Administrativo nº 13.839/2026 (art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A solução deverá ser disponibilizada em modelo *Software as a Service – SaaS*, em ambiente web, e compreender os recursos necessários à realização e ao gerenciamento do recadastramento dos segurados do IPMPI, incluindo atualização cadastral, validação de identidade por biometria facial, gestão de documentos, controle de pendências, acompanhamento dos atendimentos, registros de auditoria e disponibilização de informações gerenciais.

A solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.1. Recadastramento e atualização cadastral

a) cadastro e atualização de dados pessoais, funcionais, previdenciários, de contato e de dependentes;
b) configuração de campos obrigatórios e regras de validação;
c) digitalização, anexação, classificação, consulta e exportação de documentos;

d) controle de pendências, emissão de comprovante de atendimento e manutenção do histórico das alterações realizadas;
e) pesquisa, filtros, relatórios e exportação de dados em formatos usuais, inclusive CSV/XLSX e PDF, quando aplicável;
f) controle de duplicidades e manutenção de trilha de auditoria, com identificação do usuário, data, hora e operação realizada.

3.2. Validação por biometria facial

a) captura facial presencial e associação ao cadastro do segurado;
b) verificação da qualidade da imagem capturada para realização da validação biométrica;
c) comparação da imagem capturada com referência previamente autorizada ou documento oficial apresentado pelo segurado, conforme os procedimentos definidos pelo IPMPI;
d) mecanismo de verificação destinado a reduzir o risco de utilização fraudulenta de fotografia, vídeo ou outro meio de apresentação;
e) registro do resultado da validação biométrica e dos elementos necessários à sua posterior conferência e auditoria;
f) manutenção de histórico e registros das operações realizadas, com identificação do usuário responsável, data e hora;
g) tratamento de situações em que a validação biométrica não seja concluída, mediante procedimento de exceção e análise ou validação por agente autorizado pelo IPMPI;
h) mecanismos destinados à identificação e prevenção de cadastros duplicados, quando tecnicamente aplicável;
i) observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente quanto ao tratamento de dados biométricos.

3.3. Painel administrativo e gerencial

a) gerenciamento de perfis e permissões por função, com segregação de acesso;
b) disponibilização de indicadores relativos aos recadastramentos, pendências, validações, atendimentos e produtividade;
c) emissão de relatórios parametrizáveis e exportáveis;
d) gestão de usuários, chamados e registros de auditoria;
e) aplicação de filtros por categoria, período, situação e unidade, observadas as permissões de acesso.

3.4. Capacidade de armazenamento e gestão documental

A solução deverá disponibilizar capacidade de armazenamento suficiente para comportar os dados cadastrais, imagens e documentos digitalizados dos segurados abrangidos pelo recadastramento, estimados em 2.067 (dois mil e sessenta e sete) registros.

A capacidade deverá ser dimensionada pela contratada, considerando o volume de informações a ser produzido e inserido durante a execução contratual, sem cobrança adicional por armazenamento ordinário necessário ao cumprimento do objeto.

A solução deverá permitir a consulta, organização, recuperação e exportação dos documentos e registros armazenados, observados os requisitos de segurança da informação, disponibilidade e proteção de dados pessoais estabelecidos neste Termo de Referência.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações da Contratada

A CONTRATADA deverá:
a) executar os serviços de acordo com as condições, especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
b) realizar a implantação, configuração e parametrização da solução, disponibilizando-a em condições de pleno funcionamento;
c) disponibilizar e manter a solução em ambiente adequado de hospedagem, assegurando sua disponibilidade, segurança, integridade e desempenho;
d) prestar suporte técnico e manutenção da solução durante toda a vigência contratual;
e) realizar as atualizações e correções necessárias ao adequado funcionamento da solução, sem cobrança adicional quando decorrentes da própria manutenção ou evolução do serviço contratado;
f) disponibilizar os recursos tecnológicos e funcionalidades integrantes da solução contratada, observadas as condições e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência;
g) fornecer, disponibilizar, instalar e configurar todos os equipamentos tecnológicos necessários à execução do recadastramento presencial e das funcionalidades contratadas, incluindo computadores, câmeras e dispositivos necessários à captura biométrica facial, com todos os custos correspondentes incluídos no preço global ofertado, sem cobrança adicional ao IPMPI.
h) promover a capacitação dos usuários indicados pelo IPMPI, conforme as condições estabelecidas para a implantação;
i) disponibilizar a estrutura tecnológica necessária à realização dos cadastros iniciais, à captura das informações, à inclusão e digitalização dos documentos apresentados pelos segurados e à organização dos respectivos registros na plataforma, conforme os procedimentos e parâmetros definidos pelo IPMPI;
j) manter mecanismos de backup, segurança da informação e recuperação de dados compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
k) manter registros e trilhas de auditoria das operações realizadas na solução, permitindo sua posterior consulta e fiscalização pelo IPMPI;
l) observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
m) comunicar ao IPMPI, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, eventuais incidentes de segurança que possam comprometer dados ou informações tratados no âmbito da contratação;
n) disponibilizar os dados e informações pertencentes ao IPMPI em formato adequado para exportação e portabilidade ao término da contratação;
o) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
p) responder pelos danos causados ao IPMPI ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, na forma da

legislação aplicável;
q) atender às determinações do gestor e dos fiscais do contrato relacionadas à execução do objeto, nos limites de suas atribuições;
r) cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 92, XVII, e art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
s) tratar os dados pessoais, inclusive os dados biométricos, exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto e conforme as instruções documentadas do IPMPI, sendo vedado o seu uso, compartilhamento, comercialização ou utilização para qualquer finalidade diversa, inclusive para formação de bases de dados próprias ou treinamento de sistemas da CONTRATADA (arts. 37 a 39 da Lei nº 13.709/2018);
t) manter sigilo e confidencialidade sobre os dados e informações a que tiver acesso em razão do contrato, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e eventuais suboperadores, obrigação que subsistirá após a extinção contratual;
u) após a exportação e a devolução dos dados ao IPMPI ao término do contrato, eliminar os dados pessoais de seus ambientes e cópias de segurança, apresentando declaração formal de eliminação, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018;
v) permitir ao IPMPI, ou a terceiro por ele indicado, a realização de auditorias e o acesso às evidências do cumprimento das obrigações de segurança da informação e de proteção de dados pessoais;
w) informar previamente ao IPMPI e obter autorização expressa e por escrito para a utilização de APIs, ferramentas ou serviços tecnológicos de terceiros que realizem operações de reconhecimento facial, validação biométrica ou detecção de fraudes, apresentando a identificação do fornecedor, a descrição das funcionalidades executadas e as informações necessárias à avaliação dos riscos de segurança e de proteção de dados pessoais.

A modalidade de capacitação dos usuários indicados pelo IPMPI, presencial ou remota, será definida de comum acordo entre a contratada e o IPMPI, considerando a conveniência administrativa, a disponibilidade dos participantes e a efetividade do treinamento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.2. Obrigações do Contratante
A CONTRATANTE deverá:
a) fornecer à CONTRATADA as informações e os dados necessários à execução do objeto, observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais;
b) disponibilizar os acessos, informações e condições necessárias para implantação e configuração da solução;
c) indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual;
d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando ocorrências e determinando as medidas necessárias à correção de eventuais falhas;
e) disponibilizar, quando de sua responsabilidade, as condições físicas e de conectividade necessárias à realização dos atendimentos presenciais;
f) analisar e validar os produtos, serviços e entregas apresentados pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
g) efetuar os pagamentos devidos, após o regular cumprimento das obrigações contratuais e observados os procedimentos de medição, ateste e liquidação;
h) comunicar à CONTRATADA as ocorrências verificadas durante a execução do objeto, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
i) fornecer as orientações e decisões necessárias ao regular desenvolvimento dos serviços;
j) designar formalmente, antes do início da execução contratual, o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
k) na condição de controlador, definir e registrar a base legal do tratamento dos dados pessoais e biométricos (art. 7º e art. 11, II, "b" e "g", da Lei nº 13.709/2018), indicar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais e elaborar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD (art. 38 da Lei nº 13.709/2018), previamente ao início do recadastramento;
l) caberá ao IPMPI disponibilizar o espaço físico destinado à realização dos atendimentos presenciais, bem como a conectividade à internet necessária à execução dos serviços.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, mediante disponibilização da solução em modelo *Software as a Service – SaaS*, em ambiente web, compreendendo a implantação, configuração, parametrização, disponibilização, manutenção, suporte técnico, atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.
5.1.1. A realização do recadastramento ocorrerá de forma presencial, nas instalações do IPMPI, ou em outro local previamente definido pelo Instituto, conforme planejamento da execução e necessidade do serviço.
5.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos tecnológicos integrantes da solução contratada, observadas as condições e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.
5.1.3. O atendimento presencial será realizado, inicialmente, em 01 (um) posto de atendimento, localizado na sede do IPMPI.
5.1.4. A contratada será responsável pelo fornecimento e pela disponibilização dos equipamentos tecnológicos necessários à execução dos serviços, incluindo computadores, câmeras e dispositivos de captura biométrica facial.
5.1.5 O IPMPI será responsável pela disponibilização do espaço físico e da conectividade à internet no local de atendimento.
5.1.6. A contratada deverá assegurar que os equipamentos fornecidos sejam compatíveis com a solução e suficientes para a adequada

execução das atividades de recadastramento.
5.1.7. O cronograma de realização do recadastramento será estabelecido pelo IPMPI durante a execução contratual, mediante comunicação formal à contratada, que deverá observar as datas, os horários e as condições operacionais definidos pela Administração, assegurando a disponibilização da solução, dos equipamentos e do suporte técnico necessários ao atendimento.

5.2. A implantação da solução deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
5.2.1. A implantação compreenderá, no mínimo:
a) reunião inicial de alinhamento e levantamento das informações necessárias;
b) configuração e parametrização da solução conforme as necessidades do IPMPI;
c) disponibilização dos acessos e perfis de usuários;
d) realização de eventuais procedimentos de migração de dados, quando aplicáveis;
e) realização de testes e validações;
f) capacitação dos usuários indicados pelo IPMPI; e
g) disponibilização da solução para início da operação.
5.3. Os serviços de implantação, configuração, suporte técnico, manutenção e demais atividades que possam ser realizadas remotamente serão executados por meio dos recursos tecnológicos disponibilizados pela CONTRATADA.
5.4. Após a conclusão da implantação e a validação da solução pelo IPMPI, será autorizado o início da operação regular do serviço, observadas as condições de aceite estabelecidas neste Termo de Referência.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO
6.1. A vigência inicial do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
6.1.1. Considerando a natureza continuada dos serviços de disponibilização da solução em modelo SaaS, hospedagem, manutenção, suporte técnico e atualizações, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que atendidos os requisitos previstos nos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, bem como demonstrados o interesse da Administração e a manutenção das condições legais para a prorrogação.

6.2. A medição dos serviços será realizada mensalmente, após o recebimento definitivo da implantação, considerando a efetiva disponibilização e execução dos serviços contratados, inclusive a disponibilidade da solução, os chamados e atendimentos realizados, incidentes registrados, backups, atualizações e demais indicadores previstos neste Termo de Referência.

6.3. O pagamento será realizado **mensalmente**, mediante apresentação da nota fiscal ou documento fiscal correspondente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação exigida para a liquidação da despesa.
6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da documentação necessária, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**, bem como eventuais glosas decorrentes do descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.
6.3.2. A primeira mensalidade somente será devida após o **recebimento definitivo da implantação**, observadas as condições de aceite estabelecidas neste Termo de Referência.
6.3.3. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, pro rata die, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).
6.4. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto no art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.
6.4.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com a documentação comprobatória do fato superveniente e de seu impacto, e será respondido pela CONTRATANTE no prazo de 1 (um) mês, contado da apresentação da documentação completa, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 92, XI, art. 123, parágrafo único, e art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021).
6.5. Ao término da contratação, a CONTRATADA deverá assegurar a transição dos serviços, disponibilizando ao IPMPI os dados e informações armazenados na solução em formato estruturado e tecnicamente utilizável, sem custo adicional, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
7.1. Habilitação
A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante será exigida e comprovada na forma estabelecida no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
7.1.1. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício; e documento de identificação do representante legal e, se for o caso, instrumento de procuração.
7.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021): a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; c) regularidade perante a Fazenda federal (tributos federais e Dívida Ativa da União), estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante; d) regularidade perante o FGTS; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; f) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.3. Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021): certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias. (Será exigido também balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as disposições legais pertinentes. Será considerado habilitado o licitante que apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um); o licitante que apresentar índice igual ou inferior a 1 (um) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.)

7.1.4. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação da situação econômico-financeira (art. 69, § 5º, da Lei nº 14.133/2021). Os documentos de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral no SICAF, nos termos do edital.

7.2. Qualificação técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente relacionados à disponibilização ou operação de solução tecnológica em ambiente web ou modelo SaaS, envolvendo serviços de implantação, suporte, manutenção ou funcionalidades de gestão de dados;

b) os atestados poderão ser apresentados individualmente ou em conjunto, desde que permitam verificar a compatibilidade das experiências anteriores com as características do objeto;

c) será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da experiência exigida, vedada a exigência de quantitativos mínimos de usuários, segurados, cadastros ou outros parâmetros que não sejam tecnicamente indispensáveis à demonstração da capacidade da licitante;

d) não será exigida certificação específica, marca, fabricante, tecnologia proprietária ou certificação de segurança da informação, salvo se demonstrada, na fase preparatória, a sua necessidade e pertinência com o objeto;

e) a Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a compatibilidade dos documentos apresentados, nos termos da legislação aplicável.

8. REQUISITOS DE SEGURANÇA, LGPD E NÍVEIS DE SERVIÇO

A solução deverá assegurar mecanismos adequados de controle de acesso, autenticação, criptografia, registro de logs, backup e recuperação de dados, garantindo a segurança, integridade e disponibilidade das informações.

A execução do objeto deverá observar a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, sendo o IPMPI o Controlador e a CONTRATADA a Operadora dos dados pessoais tratados na execução contratual.

Os dados pessoais tratados na execução contratual deverão ser armazenados em infraestrutura que observe padrões de segurança reconhecidos, preferencialmente em centro de dados localizado em território nacional; havendo armazenamento ou transferência internacional, deverão ser observados os arts. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018, mediante prévia ciência e autorização do IPMPI.

A CONTRATADA deverá apresentar, até a conclusão da implantação, a relação dos eventuais suboperadores envolvidos no tratamento dos dados (inclusive o provedor de infraestrutura de nuvem), cuja utilização dependerá de autorização prévia e por escrito do IPMPI, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o Controlador.

A CONTRATADA deverá comunicar ao IPMPI, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento, qualquer incidente de segurança que possa comprometer os dados tratados, adotando as medidas necessárias à sua contenção e mitigação.

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico durante a vigência contratual, por portal e e-mail, com canal telefônico para incidentes críticos, observados os seguintes prazos:

Severidade	Atendimento	Solução/estabilização
Crítica	até 1 hora	até 4 horas
Alta	até 2 horas	até 8 horas
Média	até 4 horas úteis	até 2 dias úteis
Baixa	até 1 dia útil	até 5 dias úteis ou cronograma acordado

A solução deverá assegurar disponibilidade mensal mínima de **99,5%**, ressalvadas as hipóteses justificadas previstas neste Termo de Referência.

O descumprimento injustificado dos níveis de serviço poderá ensejar glosa sobre a mensalidade, observados os seguintes limites:

I – disponibilidade de 99,0% a 99,49%: **5%**;

II – disponibilidade inferior a 99,0%: **10%**;

III – descumprimento de prazo de atendimento ou solução: **2% por indicador**, limitado o total das glosas a **20% da mensalidade**, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

Os terceiros autorizados a prestar serviços tecnológicos relacionados ao reconhecimento facial ou à validação biométrica

deverão tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto, sendo vedada sua utilização para finalidades próprias, treinamento de modelos ou sistemas de inteligência artificial, formação de bases de dados próprias ou compartilhamento com terceiros não autorizados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e previamente submetidas à avaliação do IPMPI.

9. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITE E RECEBIMENTO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo IPMPI, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.

O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato serão designados por ato formal da autoridade competente do IPMPI, previamente ao início da execução, recaindo a escolha preferencialmente em servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes, observados os requisitos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

Caberá ao gestor e aos fiscais acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e dos níveis de serviço, registrar ocorrências e solicitar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.

A implantação da solução será recebida provisoriamente após a disponibilização do ambiente e a apresentação das evidências de implantação, testes e configuração. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos e a correção de eventuais pendências, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

Após o recebimento definitivo da implantação, os serviços serão medidos mensalmente, considerando a efetiva disponibilização da solução, a disponibilidade, o atendimento dos chamados, os incidentes registrados e os demais níveis de serviço previstos neste Termo de Referência.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, integridade e regularidade da execução contratual.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado da contratação é de **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, correspondente a **R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais) mensais**.

A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços, considerando 4 (quatro) propostas comerciais de fornecedores do segmento, com valores anuais de R$ 72.000,00, R$ 84.000,00, R$ 90.000,00 e R$ 92.400,00. Após análise dos valores obtidos, adotou-se a mediana, no valor de R$ 87.000,00, como referência para a estimativa da contratação.

A memória de cálculo, as propostas comerciais e os demais documentos que fundamentam a pesquisa de preços integram o processo administrativo.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária (art. 6º, XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021): Unidade 021200 – Instituto Municipal de Previdência Própria – IPMPI; Projeto/Atividade 09.272.0052.2044.0000 – Gestão do Instituto de Previdência; Elemento de Despesa 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Fonte de Recursos 802 – Recursos vinculados ao RPPS.

A despesa será custeada com recursos da taxa de administração do RPPS, observado o respectivo limite anual (art. 1º, III, e art. 6º, VIII, da Lei nº 9.717/1998 e Portaria MTP nº 1.467/2022), conforme confirmação a ser prestada pela Diretoria Financeira do IPMPI.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, PARCELAMENTO, CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

A contratação será realizada em **item único**, com critério de julgamento de **menor preço por item, considerando o valor global do item único para 12 (doze) meses**, considerando a integração entre os serviços e funcionalidades que compõem a solução. O não parcelamento justifica-se pela necessidade de integração entre a plataforma, a biometria facial, o painel administrativo, os mecanismos de segurança e o suporte, facilitando a gestão contratual e a atribuição de responsabilidades.

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza integrada do objeto e a existência de soluções de mercado aptas a atender integralmente às necessidades do IPMPI.

Não será admitida a subcontratação, considerando a natureza integrada da solução, o tratamento de dados pessoais, inclusive dados biométricos, e a necessidade de manutenção da responsabilidade única da CONTRATADA pela execução, segurança, disponibilidade, manutenção e suporte da solução.

Não se considera subcontratação a utilização, pela CONTRATADA, de serviços de infraestrutura de computação em nuvem de provedor de mercado para hospedagem da solução, desde que previamente informada e autorizada pelo IPMPI, observados os requisitos de segurança e de proteção de dados deste Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto.

Não será considerada subcontratação do objeto, por si só, a utilização de APIs, ferramentas ou serviços tecnológicos de terceiros destinados especificamente ao reconhecimento facial, à validação biométrica ou à detecção de tentativas de fraude, desde que os respectivos fornecedores sejam previamente identificados e sua utilização seja expressamente autorizada, por escrito, pelo IPMPI. A contratada deverá apresentar as informações necessárias à avaliação da solução, incluindo as funcionalidades executadas pelo terceiro, os dados pessoais tratados e as medidas de segurança adotadas, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais, inclusive aquelas relativas à proteção de dados pessoais.

Não será exigida garantia contratual de execução, considerando o valor e a natureza do objeto, a forma de pagamento mensal após a efetiva prestação dos serviços e os mecanismos de controle, níveis de serviço, glosas, sanções e demais medidas de proteção previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12. SANÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. As sanções poderão ser aplicadas de acordo com a gravidade da infração e compreenderão, observado o caso concreto:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.2. A aplicação das sanções não prejudicará a exigência de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

12.1.3. A multa será aplicada nos seguintes termos, observados, para a multa compensatória, os limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021):

I – multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado no prazo de implantação ou na correção de falhas, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 30 (trinta) dias, após o que poderá ser caracterizada a inexecução parcial do contrato (art. 162 da Lei nº 14.133/2021);

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos (art. 155, II);

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato (art. 155, III) ou de recusa injustificada em celebrá-lo (art. 155, VI);

IV – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência de descumprimento das obrigações de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, quando não configurar infração mais grave, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018.

12.1.4. A aplicação de multa será precedida de processo administrativo, facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021), podendo o valor ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente (art. 156, § 8º).

12.2. A extinção do contrato observará as hipóteses e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições do edital e do contrato.

12.2.1. As glosas decorrentes do descumprimento dos níveis de serviço previstas no Item 8 não impedem a aplicação das sanções cabíveis por infrações distintas, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do objeto observará as disposições deste Termo de Referência, do edital, do instrumento contratual e da legislação aplicável. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação vigente.

Integram a contratação, para todos os fins, as especificações, condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo.

Piripiri/PI, 24 de setembro de 2026.

Gerardo Alves de Brito Junior
Diretor – Presidente do IPMPI

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2026 - CPL/PMP
CONTROLE INTERNO Nº 53/2026
(Processo Administrativo n° 13.839/2026)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (xxx), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2026 - CPL/PMP
CONTROLE INTERNO Nº 53/2026
(Processo Administrativo n° 13.839/2026)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2026 - CPL/PMP
CONTROLE INTERNO Nº 53/2026
(Processo Administrativo n° 13.839/2026)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2026 - CPL/PMP
CONTROLE INTERNO Nº 53/2026
(Processo Administrativo n° 13.839/2026)

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À Secretaria de Administração do Município de PIRIPIRI Piauí.

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico mencionado – Comissão Permanente de Licitação - Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços do item único abaixo discriminado, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

1. CONDICÕES GERAIS

1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01				

Valor total da proposta: R$ (por extenso)

* Descrever o item conforme especificações detalhadas no Termo de Referência

1.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

1.3. O prazo de implantação da solução é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, e a vigência contratual é de 12 (doze) meses, nos termos do Anexo I.

1.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

local e data

assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026
CONTROLE INTERNO Nº 53/2026
MINUTA DO CONTRATO Nº 13.839/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI – IPMPI E A EMPRESA XXXXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA EM MODELO SaaS PARA RECADASTRAMENTO DOS SEGURADOS DO IPMPI, COM ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, BIOMETRIA FACIAL E PAINEL ADMINISTRATIVO E GERENCIAL.

Aos **XX** do mês de **XXXXX** do ano de **dois mil e vinte e seis (2026),** de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 14.732.391/0001-43, com sede na Avenida Deputado Raimundo Holanda, s/n, Morro da Saudade, PIRIPIRI-PI, neste ato representado pelo Sr. Gerardo Alves de Brito Junior, Diretor-Presidente do IPMPI, domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 25XXXX0 SSP/PI, CPF nº 010.***.***-79, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa XXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º XXXXX/XX, estabelecida na Rua/Av XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por XXXXXXXXXX, residente e domiciiado(a) e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, sendo regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as normas de direito privado, especialmente aquelas constantes na LINDB e, ainda mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de solução integrada em modelo **Software as a Service – SaaS**, para recadastramento dos segurados do Instituto de Previdência do Município de Piripiri – IPMPI, com atualização cadastral, biometria facial e painel administrativo e gerencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

1.2. A solução contratada compreende, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, os serviços de implantação, configuração, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção, suporte técnico, atualizações, backup, segurança, armazenamento digital, capacitação, fornecimento dos equipamentos tecnológicos necessários ao recadastramento presencial, disponibilização das funcionalidades de cadastramento inicial, gestão documental e biometria facial, painel administrativo e gerencial, bem como exportação dos dados e apoio à transição ao término da contratação.

1.3. O objeto será executado pelo período de **12 (doze) meses**, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA.

1.4. A CONTRATADA deverá executar o objeto em estrita observância às especificações, condições, níveis de serviço, prazos e demais obrigações estabelecidos neste Contrato e nos documentos que integram a contratação.

1.5. Integram o objeto todos os recursos tecnológicos e funcionalidades expressamente previstos no Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA, necessários à execução integral da solução contratada, observadas as condições e responsabilidades nele estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

2.1. Do Regime de Execução

2.1.1. A execução do objeto será realizada de forma contínua, mediante disponibilização da solução integrada em modelo Software as a Service – SaaS, observadas as condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

2.2. Do Local e dos Prazos de Execução

2.2.1. A implantação da solução deverá ser concluída no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado da formalização da autorização para início da execução, compreendendo, conforme aplicável, reunião inicial, parametrização, configuração de usuários e perfis, realização de testes, capacitação e disponibilização do ambiente em produção.

2.2.2. O início da operação da solução ficará condicionado à validação da implantação pelo CONTRATANTE, observados os procedimentos de aceite e recebimento estabelecidos no Termo de Referência.

2.2.3. O recadastramento presencial será realizado nas dependências do IPMPI ou em outro local indicado pelo CONTRATANTE, conforme planejamento da execução, cabendo à CONTRATADA disponibilizar os recursos tecnológicos integrantes da solução contratada, observadas as responsabilidades estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
2.2.4. O cronograma de realização do recadastramento será estabelecido pelo CONTRATANTE durante a execução contratual, mediante comunicação formal à CONTRATADA, que deverá observar as datas, os horários e as condições operacionais definidos pela Administração, assegurando a disponibilização da solução, dos equipamentos e do suporte técnico necessários ao atendimento.

2.3. Da Substituição e Correção de Falhas
2.3.1. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, as falhas, indisponibilidades ou não conformidades verificadas na execução do objeto, observados os níveis de serviço, prazos de atendimento e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

2.4. Do Recebimento do Objeto
2.4.1. O recebimento do objeto observará as seguintes etapas:
2.4.1.1. o recebimento provisório ocorrerá após a disponibilização do ambiente e a realização das verificações, testes e demais procedimentos necessários à avaliação inicial da implantação;
2.4.1.2. o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da solução com as especificações e condições contratadas, bem como após a correção de eventuais pendências identificadas, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido no Termo de Referência.
2.4.2. Após a implantação definitiva da solução, a execução será objeto de **medição mensal**, considerando os critérios de execução, níveis de serviço e demais parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

2.5. Das Condições de Pagamento
2.5.1. O pagamento será realizado mensalmente, após o recebimento definitivo e a respectiva medição da execução, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos para o pagamento, observado o prazo de até **30 (trinta) dias**.
2.5.2. O valor mensal a ser pago corresponderá ao valor contratado para o período, observadas as condições de medição, os níveis de serviço e as eventuais glosas decorrentes de descumprimentos previstos no Termo de Referência.
2.5.3. O pagamento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de falhas, pela manutenção dos níveis de serviço e pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.
2.5.4. O pagamento será processado observando-se a ordem cronológica prevista na legislação aplicável.
2.5.5. A emissão da nota fiscal deverá observar as condições e os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE para o processamento da despesa.
2.5.6. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, pro rata die, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor total deste CONTRATO é de R$ XXXXX,XX (por extenso), correspondente à execução integral do objeto pelo período de **12 (doze) meses**.
3.2. Para fins de execução e pagamento mensal, o valor correspondente a cada mês é de R$ XXXX,XX (xxxxxxxxxxx).
3.3. No valor contratado estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive aqueles relativos à implantação, configuração, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção, suporte técnico, atualizações, treinamento, backup, segurança, eventual migração de dados, disponibilização das funcionalidades contratadas e demais encargos decorrentes da execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.
3.4. O valor contratado poderá sofrer alteração somente nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável e neste Contrato, observados os requisitos para reajuste, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	021200 – Instituto Municipal de Previdência Própria – IPMPI.
PROJ/ATIV.	09.272.0052.2044.0000 – Gestão do Instituto de Previdência.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.40.00 – Serviço da Tecnologia da Inf. e Comunicação
FONTE DE RECURSOS	802 – Recursos vinculados ao RPPS

Valor Global: R$ XX,XX.

4.2. A despesa será custeada com recursos da taxa de administração do RPPS, observado o respectivo limite anual (art. 1º, III, e art. 6º, VIII, da Lei nº 9.717/1998).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, por se tratar de contratação de serviço de natureza contínua.

5.2. Por se tratar de serviço contínuo, o Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo previsto na legislação aplicável, desde que demonstrada a necessidade de continuidade do serviço, a manutenção da vantajosidade para a Administração, a existência de disponibilidade orçamentária e o cumprimento dos demais requisitos legais.

5.3. As prorrogações deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A prorrogação dependerá de manifestação expressa do CONTRATANTE e da CONTRATADA e deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual.

5.5. A prorrogação do Contrato não prejudicará a aplicação do reajuste previsto neste instrumento, quando preenchidos os requisitos para sua concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. Constituirão motivos para a extinção do Contrato, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A extinção do Contrato poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

6.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

6.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

6.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão observados os direitos assegurados à CONTRATADA pelo § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção e aos prejuízos regularmente comprovados, na forma da legislação aplicável.

6.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, quando cabíveis e observadas as circunstâncias do caso concreto, as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis.

6.6. A extinção do Contrato não prejudicará as obrigações que, por sua natureza ou previsão contratual, devam subsistir após o seu término, especialmente as relativas à segurança da informação, proteção de dados pessoais, confidencialidade, portabilidade e disponibilização dos dados do CONTRATANTE.

6.7. Na hipótese de extinção, a CONTRATADA deverá assegurar a transição e a exportação dos dados do CONTRATANTE em formato estruturado e tecnicamente utilizável, conforme as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

7.1.1. fornecer à CONTRATADA as informações, os dados e os acessos necessários à execução do objeto, observadas as regras de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis;

7.1.2. fornecer as informações, orientações e parâmetros necessários à configuração da solução e à realização dos cadastros iniciais, observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais;

7.1.3. indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento da implantação, utilização e execução da solução;

7.1.4. proporcionar as condições necessárias à execução do recadastramento presencial, mediante disponibilização do espaço físico destinado ao atendimento e da conectividade à internet necessária à execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos tecnológicos previstos no Termo de Referência;

7.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio do gestor e dos fiscais designados, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e dos níveis de serviço estabelecidos;

7.1.6. comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de falhas, irregularidades ou não conformidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;

7.1.7. realizar os procedimentos de recebimento, medição e aceite da execução contratual, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

7.1.8. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e a regular liquidação da despesa;
7.1.9. prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto, sempre que solicitados pela CONTRATADA;
7.1.10. exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições deste Contrato, do Termo de Referência e do Edital;
7.1.11. comunicar à CONTRATADA as alterações ou ocorrências que possam interferir na execução do objeto;
7.1.12. observar as obrigações que lhe competem quanto à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da contratação, na condição de controlador, conforme estabelecido no Termo de Referência e na legislação aplicável;
7.1.13. disponibilizar, quando sob sua responsabilidade, os recursos de infraestrutura física e de conectividade necessários à execução do recadastramento presencial;
7.1.14. realizar as demais providências necessárias ao adequado acompanhamento e execução do objeto, observadas as obrigações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital;
7.1.15. designar formalmente, antes do início da execução, o gestor e o(s) fiscal(is) do Contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);
7.1.16. na condição de controlador, registrar a base legal do tratamento dos dados pessoais e biométricos, indicar o encarregado e elaborar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD, previamente ao início do recadastramento (arts. 11 e 38 da Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:
8.1.1. executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações, condições, prazos, níveis de serviço e demais exigências estabelecidas neste Contrato e seus anexos, realizando a implantação, configuração, parametrização, testes, capacitação e disponibilização do ambiente em produção;
A modalidade de capacitação dos usuários indicados pelo IPMPI, presencial ou remota, será definida de comum acordo entre as partes, considerando a conveniência administrativa, a disponibilidade dos participantes e a efetividade do treinamento, sem custo adicional ao CONTRATANTE.
8.1.2. disponibilizar e manter, durante toda a vigência contratual, a solução em modelo Software as a Service – SaaS, incluindo hospedagem, manutenção, atualizações, suporte técnico, backups, mecanismos de segurança e as funcionalidades contratadas, observados os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência;
8.1.3. assegurar o adequado funcionamento das funcionalidades de atualização cadastral, gestão documental, captura e validação de biometria facial, painel administrativo e gerencial, relatórios, filtros, histórico, auditoria e exportação de dados, conforme as especificações contratadas;
8.1.4. fornecer, disponibilizar, instalar e configurar todos os equipamentos tecnológicos necessários à execução do recadastramento presencial, incluindo computadores, câmeras e dispositivos de captura biométrica facial, com os custos integralmente incluídos no valor contratado, sem cobrança adicional ao CONTRATANTE, bem como corrigir, sem ônus adicional, as falhas, indisponibilidades ou não conformidades verificadas na execução, observados os níveis de serviço e os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
8.1.5. observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tratando os dados pessoais, inclusive os dados biométricos, exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto e conforme as instruções do CONTRATANTE, bem como adotar as medidas de segurança e comunicar os incidentes de segurança nos prazos estabelecidos;
8.1.6. manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pelo gestor ou pelos fiscais do Contrato;
8.1.7. manter sigilo sobre as informações e os dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se pelo cumprimento dessa obrigação por seus empregados, prepostos e demais pessoas que atuem na execução do objeto;
8.1.8. responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade, observados os limites e as disposições legais aplicáveis;
8.1.9. comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou alteração que possa comprometer a execução do objeto e atender às determinações relacionadas à execução contratual, desde que compatíveis com este Contrato, o Termo de Referência e o Edital;
8.1.10. ao término da contratação ou nas hipóteses de extinção contratual, disponibilizar os dados do CONTRATANTE em formato estruturado e tecnicamente utilizável e prestar a assistência necessária à transição, sem retenção dos dados em razão de inadimplemento, término ou extinção do Contrato, observadas as obrigações de segurança da informação e proteção de dados;
8.1.11. cumprir as demais obrigações necessárias à execução integral do objeto que estejam previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou em seus anexos.
8.1.12. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII, e art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
8.1.13. tratar os dados pessoais, inclusive biométricos, exclusivamente conforme as instruções documentadas do CONTRATANTE, vedado o uso, compartilhamento ou comercialização para qualquer outra finalidade, inclusive formação de bases próprias ou treinamento de sistemas (arts. 37 a 39 da Lei nº 13.709/2018);

8.1.14. utilizar suboperadores, inclusive provedor de infraestrutura de nuvem, somente mediante autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE, permanecendo integralmente responsável perante este;
8.1.15. após a exportação e devolução dos dados ao término do Contrato, eliminá-los de seus ambientes e cópias de segurança, apresentando declaração formal de eliminação, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da Lei nº 13.709/2018;
8.1.16. permitir ao CONTRATANTE, ou a terceiro por ele indicado, a realização de auditorias sobre o cumprimento das obrigações de segurança da informação e de proteção de dados.

8.2. Os terceiros autorizados a prestar serviços tecnológicos relacionados ao reconhecimento facial ou à validação biométrica deverão tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto, sendo vedada sua utilização para finalidades próprias, treinamento de modelos ou sistemas de inteligência artificial, formação de bases de dados próprias ou compartilhamento com terceiros não autorizados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e previamente submetidas à avaliação do IPMPI.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
9.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observada a legislação aplicável.
9.2. A perda ou irregularidade das condições de habilitação será apurada pelo CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, podendo ensejar as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
10.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às consequências previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da ocorrência.
10.2. O descumprimento dos níveis de serviço poderá ensejar as glosas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por infrações distintas, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.
10.3. A CONTRATADA deverá corrigir as falhas decorrentes do inadimplemento, observados os prazos e níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aquelas praticadas pela CONTRATADA no curso da licitação ou da execução do Contrato, sujeitando-a às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.3. A aplicação das sanções observará os critérios, condições, competências e procedimentos estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.
11.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, na forma da Lei nº 14.133/2021, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.
11.5. A aplicação de glosas decorrentes do descumprimento dos níveis de serviço não impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizada infração distinta, observada a vedação de dupla penalização pelo mesmo fato.
11.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE, quando comprovada sua responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.
11.7. A multa observará os seguintes parâmetros (art. 92, XIV, e art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021): a) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal, limitada a 30 (trinta) dias; b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por inexecução parcial; c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, por inexecução total; d) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento das obrigações de segurança da informação e proteção de dados, quando não configurar infração mais grave.
11.8. A multa compensatória não será inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do Contrato, sendo facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157), e poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
12.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que vier a substituí-lo.
12.2. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, observado o disposto na legislação aplicável.
12.3. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrados os pressupostos legais para sua concessão.

12.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos necessários à comprovação do fato superveniente e de seus respectivos impactos sobre a equação econômico-financeira do contrato.
12.5. O reajuste e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
12.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será respondido pelo CONTRATANTE no prazo de 1 (um) mês, contado da apresentação da documentação completa, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 92, XI, e art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
13.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o valor da contratação, a execução continuada do serviço, o pagamento mensal condicionado à medição e ao aceite, bem como os mecanismos de controle, níveis de serviço, glosas e sanções previstos neste Contrato e no Termo de Referência.
13.2. A ausência de exigência de garantia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem prejudica a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
14.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato.
14.2. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.
14.3. A subcontratação, total ou parcial, em desacordo com o disposto nesta cláusula constituirá inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas e sanções cabíveis, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.
14.4. Não se considera subcontratação a utilização, pela CONTRATADA, de serviços de infraestrutura de computação em nuvem de provedor de mercado para hospedagem da solução, desde que previamente informada e autorizada pelo CONTRATANTE, observados os requisitos de segurança da informação e de proteção de dados pessoais estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto.
14.5. Não será considerada subcontratação do objeto, por si só, a utilização de APIs, ferramentas ou serviços tecnológicos de terceiros destinados especificamente ao reconhecimento facial, à validação biométrica ou à detecção de tentativas de fraude, desde que os respectivos fornecedores sejam previamente identificados e sua utilização seja expressamente autorizada, por escrito, pelo IPMPI. A contratada deverá apresentar as informações necessárias à avaliação da solução, incluindo as funcionalidades executadas pelo terceiro, os dados pessoais tratados e as medidas de segurança adotadas, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais, inclusive aquelas relativas à proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO
15.1 As partes contratantes ficam vinculadas ao presente Contrato, ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2026 e Controle Interno nº 53/2026, e à proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.
15.2. A execução do objeto observará as condições e obrigações estabelecidas nos documentos que integram a contratação.
15.3. Em caso de divergência entre os documentos da contratação, serão observadas as regras de prevalência estabelecidas no Edital, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCO
16.1. MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
16.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCO – ANEXO VII.
16.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – ANEXO VII.
16.4. A MATRIZ DE RISCOS – ANEXO VII constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura, como condição de eficácia, e no órgão oficial de imprensa do Município (arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS
18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de PIRIPIRI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piripiri-PI, xxx de xxx de 2026.

_____	_____
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI Gerardo Alves de Brito Junior Diretor-Presidente do IPMPI CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____ RG/CPF _____

2 _____ RG/CPF _____

ANEXO VII

MAPA DE RISCOS

Objeto: Contratação de solução integrada em modelo Software as a Service – SaaS para recadastramento dos segurados do Instituto de Previdência Municipal de Piripiri – IPMPI, com atualização cadastral, biometria facial e painel administrativo e gerencial.

	FASE DE ANÁLISE
X	**Planejamento da Contratação e seleção do Fornecedor**
X	**Gestão do Contrato**

1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

R01 - Planejamento inadequado da contratação		
Probabilidade	**() Baixa (x) Média ()Alta**	
Impacto	**() Baixa () Média (x)Alta**	
1. Dano		
1.1	Dimensionamento inadequado da solução ou definição insuficiente das necessidades do IPMPI, podendo resultar em contratação incompatível com a demanda, necessidade de alterações durante a execução, custos adicionais ou dificuldades na operacionalização do recadastramento.	
2. Ação Preventiva		**Responsável**
2.1	Elaborar e revisar o DFD, o ETP e o Termo de Referência de forma integrada, utilizando os quantitativos e premissas levantados para a contratação e verificando a compatibilidade entre objeto, requisitos, quantidades e condições de execução.	Setor de Licitações / Setor Requisitante
3. Ação de Contingência		**Responsável**
3.1	Promover os ajustes necessários nos documentos da contratação antes da publicação do edital, caso sejam identificadas inconsistências ou insuficiências no planejamento.	Setor de Licitações / Setor Requisitante

2. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

R02 – Pesquisa de preços inadequada ou incompatível com o objeto		
Probabilidade	**() Baixa (x) Média ()Alta**	
Impacto	**() Baixa () Média (x)Alta**	
1. Dano		
1.1	Definição de valor estimado que não represente adequadamente os preços praticados para solução com as características efetivamente contratadas, comprometendo a contratação.	
2. Ação Preventiva		**Responsável**
2.1	Realizar pesquisa de preços com fontes compatíveis com o objeto, analisar criticamente os valores obtidos e documentar a metodologia e a memória de cálculo utilizadas para definição do valor estimado.	Setor Requisitante / Setor de Licitação

3. Ação de Contingência		Responsável
3.1	Reavaliar a pesquisa de preços e promover sua complementação ou correção antes da publicação do edital, caso sejam identificadas inconsistências, valores inadequados ou ausência de referências suficientemente comparáveis.	Setor Requisitante / Setor de Licitação

3. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

R03 - Baixa competitividade ou fracasso da licitação		
Probabilidade	**() Baixa (x) Média ()Alta**	
Impacto	**() Baixa (x) Média ()Alta**	
1. Dano		
1.1	Redução da competitividade, apresentação de propostas inadequadas ou desclassificadas ou eventual fracasso da licitação, ocasionando atraso na contratação e no início do recadastramento.	
2. Ação Preventiva		**Responsável**
2.1	Estabelecer requisitos técnicos e condições de habilitação compatíveis com a necessidade da Administração, evitando exigências excessivas ou restritivas à competitividade, e realizar adequada divulgação do certame.	Setor Requisitante / Agente de Contratação
3. Ação de Contingência		**Responsável**
3.1	Analisar as causas da baixa competitividade ou do eventual fracasso do certame e, se necessário, promover os ajustes cabíveis nos documentos da contratação e realizar novo procedimento.	Setor Requisitante / Agente de Contratação

4. GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

R04 – Atraso na implantação ou início da operação da solução		
Probabilidade	**() Baixa (x) Média ()Alta**	
Impacto	**() Baixa () Média (x)Alta**	
1. Dano		
1.1	Atraso no início do recadastramento, comprometimento do cronograma estabelecido pelo IPMPI e prejuízo à atualização da base cadastral.	
2. Ação Preventiva		**Responsável**
2.1	Estabelecer cronograma de implantação, acompanhar o cumprimento do prazo contratual e realizar as etapas de configuração, testes, capacitação e validação antes do início da operação.	Contratada / Gestor e Fiscal do Contrato
3. Ação de Contingência		**Responsável**
3.1	Notificar a CONTRATADA para correção do atraso, estabelecer prazo para regularização e adotar as medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento	Gestor do Contrato

	injustificado.	

5. GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

R05 – Indisponibilidade ou falha da solução durante a execução		
Probabilidade	**() Baixa (x) Média ()Alta**	
Impacto	**() Baixa () Média (x)Alta**	
1. Dano		
1.1	Interrupção ou comprometimento do atendimento aos segurados, impossibilidade temporária de realizar o recadastramento e risco de perda ou indisponibilidade de informações.	
2. Ação Preventiva		**Responsável**
2.1	Manter a infraestrutura necessária ao funcionamento da solução, realizar backups, monitoramento e manutenção preventiva e observar os níveis de disponibilidade e suporte estabelecidos no Termo de Referência.	Contratada
3. Ação de Contingência		**Responsável**
3.1	Acionar o suporte da CONTRATADA, acompanhar a restauração do serviço e, quando necessário, adotar medidas operacionais para continuidade do atendimento, sem prejuízo das providências contratuais cabíveis.	Contratada / Gestor e Fiscal do Contrato

6. GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

R06 – Incidente de segurança ou tratamento inadequado de dados pessoais e biométricos		
Probabilidade	**() Baixa (x) Média ()Alta**	
Impacto	**() Baixa () Média (x)Alta**	
1. Dano		
1.1	Exposição, acesso indevido, perda, alteração ou utilização inadequada de dados pessoais e biométricos dos segurados, com possíveis impactos à segurança das informações e à conformidade com a LGPD.	
2. Ação Preventiva		**Responsável**
2.1	Exigir o cumprimento dos requisitos de segurança da informação e proteção de dados previstos no Termo de Referência, com controle de acesso, registros de auditoria, criptografia, backups, comunicação de incidentes e observância das responsabilidades estabelecidas para tratamento dos dados.	Contratada / Gestor e Fiscal do Contrato
3. Ação de Contingência		**Responsável**
3.1	Comunicar e registrar imediatamente o incidente, adotar medidas para contenção e recuperação, preservar os registros necessários à apuração e promover as comunicações e providências cabíveis.	Contratada / Setor Requisitante

7. GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

R07 – Fiscalização ou medição inadequada da execução contratual		
Probabilidade	**() Baixa (x) Média ()Alta**	
Impacto	**() Baixa (x) Média ()Alta**	
1. Dano		
1.1	Pagamento sem a devida comprovação da execução, ausência de identificação de falhas ou aplicação inadequada dos níveis de serviço previstos no contrato.	
2. Ação Preventiva		**Responsável**
2.1	Realizar acompanhamento e fiscalização contínuos, registrar ocorrências, conferir os serviços prestados e realizar a medição mensal antes do pagamento.	Gestor e Fiscal do Contrato
3. Ação de Contingência		**Responsável**
3.1	Registrar as irregularidades identificadas, solicitar a correção pela CONTRATADA, ajustar a medição quando cabível e adotar as medidas contratuais pertinentes.	Gestor do Contrato

8. ENCERRAMENTO DO CONTRATO

R08 – Dificuldade de exportação ou transição dos dados ao término do contrato		
Probabilidade	**() Baixa (x) Média ()Alta**	
Impacto	**() Baixa () Média (x)Alta**	
1. Dano		
1.1	Risco de perda, indisponibilidade ou dificuldade de utilização dos dados do IPMPI após o encerramento da contratação, ocasionando dependência indevida da CONTRATADA e prejuízo à continuidade do serviço.	
2. Ação Preventiva		**Responsável**
2.1	Prever e acompanhar a exportação dos dados em formato estruturado e tecnicamente utilizável, bem como a transição necessária ao encerramento contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência.	Contratada / Gestor do Contrato
3. Ação de Contingência		**Responsável**
3.1	Solicitar a exportação integral dos dados e adotar as medidas contratuais cabíveis para assegurar a continuidade e a disponibilização das informações do IPMPI.	Gestor do Contrato / Setor Requisitante